



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00165

DATA  
11/07/2013PROPOSIÇÃO  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013AUTOR  
**Deputado Armando Vergílio - PSD**

Nº PRONTUÁRIO

TIPO  
1 ( ) SUPPRESSIVA    2 ( ) SUBSTITUTIVA    3 ( ) MODIFICATIVA    4 (x) ADITIVA    5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Acrescente-se, no Capítulo III, da Medida Provisória nº 621, de 2013, onde couberem, os seguintes dispositivos:

“Art. Ao estudante que for aprovado no sexto ano do curso de graduação em Medicina, é dada a opção de ingresso no segundo ciclo de formação ou na Residência Básica no SUS.

Art. O estudante que optar pela Residência Básica no SUS deverá realizar a residência em uma das seguintes quatro (4) grandes áreas:

I - Clínica Médica;

II - Cirurgia;

III - Pediatria; ou

IV - Ginecologia

§ 1º No primeiro ano da residência de que trata o *caput* e no primeiro ano do segundo ciclo de formação é obrigatório o estágio em Centros de Referência e em Núcleos de Saúde da Família, a ser definido em regulamento;

§ 2º Durante o período de que trata o § 1º os estudantes obterão o registro provisório para a prática da medicina exclusivamente em uma das grandes áreas elencadas no *caput* deste artigo.

§ 3º Ao final dos dois anos de Residência Básica no SUS ou do segundo

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 23/7/2013 às 17:22.  
Tiago Brum - Mat. 256058

Substituir-se-á esta cópia pela emenda original  
devidamente assinada pelo Autor  
até o dia 05/08/13

Assinado: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 118058  
Data: 3215-S/14  
João Armando 1º

ASSINATURA

ciclo de formação, o estudante obterá o registro profissional definitivo."

### **Justificação**

A emenda proposta objetiva agilizar a formação da maioria dos especialistas (aqueles que precisam fazer Clinica e Cirurgia antes de outra residência, por exemplo) e também passa a promover maior participação dos profissionais recém-formados nos NASFs e nos Centros de Referencia. A deficiência do SUS hoje não é apenas para médico de família, mas, também, para médicos especialistas.

ASSINATURA



João Armando 1º